

7º ATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 95/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64045.003256/2026-82

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de Óleo Diesel S-10 para a frota de viaturas, máquinas pesadas e equipamentos do 7º Batalhão de Engenharia de Construção. A referida unidade militar desempenha atribuições de execução de obras públicas de infraestrutura e garantia da soberania na região de fronteira do Estado do Acre, Santa Rosa do Purus.

2.2. Em virtude da complexidade logística local e do cronograma físico-financeiro das operações de engenharia em andamento, o fornecimento regular deste insumo constitui premissa fundamental para a continuidade das atividades finalísticas do Batalhão, viabilizando o cumprimento das metas institucionais e evitando a paralisação de frentes de trabalho estratégicas para o desenvolvimento nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da 4ª Seção	ANDERSON DE ASSIS ORNELAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá comprovar a regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), apresentando as respectivas autorizações operacionais válidas para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de combustíveis.

4.2. O Óleo Diesel S-10 fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP vigentes, garantindo o desempenho adequado dos motores, viaturas e máquinas pesadas da frota do 7º BEC.

4.3. A licitante deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de combustíveis a granel ou em logística de abastecimento compatível com o objeto, por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Requisitos de Distribuição, Segurança e Transporte

4.4.1. O transporte do combustível até os pontos de entrega designados pela Administração deverá ser realizado em veículos ou meios logísticos homologados pelo órgão ambiental competente e pelo INMETRO, portando toda a documentação obrigatória para o transporte de produtos perigosos.

4.4.2. Os meios de transporte e equipamentos utilizados na entrega deverão possuir calado operacional e adaptabilidade logística compatíveis com as restrições geográficas e sazonais de acesso às frentes de serviço e instalações do Batalhão na região.

4.4.3. A contratada responderá integralmente pela segurança operacional durante o transbordo e descarregamento do combustível, devendo adotar procedimentos que mitiguem riscos de acidentes, incêndios ou contaminações.

4.5. Requisitos de Execução e Disponibilidade Logística

4.5.1. O fornecimento do combustível ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais (Ordens de Fornecimento) expedidas pela fiscalização do 7º BEC, de acordo com o cronograma de execução das obras e operações da unidade.

4.5.2. A contratada deverá garantir a entrega do insumo no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva requisição, de modo a evitar o desabastecimento e a paralisação das frentes de trabalho.

4.5.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, face à necessidade contínua e aquisições frequentes do insumo para as atividades finalísticas da Organização Militar.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Fiscalização

4.6.1. É expressamente vedado qualquer descarte ou vazamento de resíduos, óleos ou combustíveis no solo ou nos recursos hídricos da região, devendo a contratada dispor de plano de contingência ambiental para contenção imediata em caso de sinistros.

4.6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o lote de combustível que apresentar desconformidade com os ensaios de qualidade da ANP ou que seja entregue em desacordo com as condições estipuladas neste ETP, arcando a contratada com a substituição do produto sem custos adicionais para o 7º BEC.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, realizou-se o levantamento das soluções e modelos de fornecimento disponíveis no mercado nacional e regional para o atendimento da necessidade de abastecimento de Óleo Diesel S-10, insumo indispensável à continuidade das frentes de trabalho e operações de engenharia do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

5.2. A análise considerou aspectos de viabilidade técnica, econômica e logística, avaliando-se as seguintes alternativas potenciais de fornecimento para a Administração:

Alternativa A - Abastecimento Direto em Postos de Combustíveis Credenciados via Gerenciamento de Frota

5.3. Avaliou-se a possibilidade de utilização de sistema de gerenciamento de frota contratado (cartão combustível) para o abastecimento direto dos veículos e maquinários em postos de combustíveis credenciados da região. Embora aplicável para veículos rodoviários leves e de transporte administrativo, esta solução revelou-se técnica e operacionalmente inviável para o atendimento das atividades finalísticas de engenharia. O maquinário pesado (tratores, escavadeiras, motoniveladoras e rolos compactadores) opera de forma fixa nas frentes de serviço, apresentando restrições de mobilidade urbana e rodoviária. O deslocamento diário desses equipamentos até um posto revendedor urbano geraria desgaste excessivo do maquinário, consumo ineficiente do próprio combustível e riscos à segurança do tráfego local, inviabilizando a execução física das obras.

Alternativa B - Aquisição Direta de Refinarias ou Grandes Bases de Distribuição Distantes

5.4. Foi analisada a contratação direta junto a refinarias ou bases de distribuição primária de grande porte localizadas fora do Estado do Acre. Sob a ótica estritamente do preço de pauta do combustível na origem, a alternativa apresenta custo nominal reduzido. Contudo, a modelagem mostrou-se economicamente desvantajosa e de altíssimo risco logístico quando computados os custos de frete interestadual, as incertezas regulatórias de transporte de produtos perigosos por longas distâncias e a falta de flexibilidade para entregas fracionadas e imediatas. Ademais, a Administração teria de arcar com riscos operacionais de retenção de cargas em barreiras fiscais e gargalos de infraestrutura rodo-fluvial, comprometendo a garantia de regularidade do estoque mínimo do Batalhão.

Alternativa C - Entrega Granel (Posto de Abastecimento Interno) por Distribuidora ou Revenda Especializada Local/Regional (Solução Escolhida)

5.5. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Óleo Diesel S-10 a granel, com entrega parcelada diretamente nos tanques de armazenamento e comboios de abastecimento do 7º BEC, configurou-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa. O mercado regional dispõe de fornecedores homologados pela ANP capazes de absorver a demanda e gerenciar os riscos de transporte rodo-fluvial até as instalações da OM. Esta modelagem garante autonomia operacional ao Batalhão, otimiza o tempo de atividade das máquinas nas frentes de serviço e assegura preços compatíveis com a realidade local de mercado (conforme parâmetros da ANP para a região do Acre), alinhando-se estritamente aos princípios da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução compreende a aquisição parcelada de Óleo Diesel S-10 a granel, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de suprir continuamente a frota de viaturas, veículos de transporte, máquinas pesadas e equipamentos de engenharia do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, garantindo o suporte logístico necessário às obras de infraestrutura e operações sob encargo da Unidade Militar.

6.2. Para o objeto deste certame, o prazo de entrega em Rio Branco/AC, Avenida Nações Unidas, 2100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, em remessa única, conforme a quantidade empenhada, no seguinte horário: segunda a quinta-feira às 09:15 às 11:30 e 13:00 às 16:00 e sextas-feiras das 08:00h às 11:30hs.

6.3. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela fiscalização do contrato, conforme o cronograma físico de execução das obras. Caberá à contratada dispor de infraestrutura logística compatível com as especificidades geográficas e as sazonalidades climáticas da região do Acre, assegurando a regularidade do fluxo de abastecimento e a manutenção dos estoques mínimos de segurança da Administração.

6.4. A modelagem baseada na entrega direta a granel por empresas distribuidoras ou Transportadores Revendedores credenciados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) confere autonomia operacional e capilaridade às frentes de trabalho. Esta estratégia mitiga os riscos de desabastecimento, otimiza a produtividade do maquinário e racionaliza os custos públicos, configurando-se como a solução de maior eficiência técnica e econômica para a consecução dos objetivos institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a consolidação do quantitativo estimado e garantia do alinhamento com a real demanda da Organização Militar, a Administração levou em consideração o PTRAB nº 27.044.20.24.09.12.04 o histórico do quantitativo efetivamente empenhado para a empresa atual prestadora do serviço nos anos de **2025 e 2026**. Essa métrica retroativa confere previsibilidade e racionalidade ao planejamento orçamentário, demonstrando que o montante pretendido guarda estrita proporcionalidade com o ritmo de execução das obras e o consumo efetivo da frota do 7º BEC.

8.3. Adicionalmente, para a composição do preço de referência unitário do Óleo Diesel S-10, utilizou-se como balizador os relatórios Oficiais de Levantamento de Preços de Combustíveis publicados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o Estado do Acre,

combinados com a realização de pesquisa direta junto a fornecedores locais especializados.

8.4. A metodologia adotada assegura que o valor de referência seja aderente à realidade econômica da localidade e suficiente para atrair competidores qualificados, garantindo a ampla competitividade do certame, a segurança orçamentária do 7º Batalhão de Engenharia de Construção e a salvaguarda dos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ITEM ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE MÍNIMA	QTDE MAX
1	ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Litro	5.000	95.000
Cota Reservada para ME/EPP nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.				
2	ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Litro	5.000	5.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 804.000,00

8.1. A estimativa do valor global para a presente contratação foi fixada em R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), calculada com estrita observância aos parâmetros legais estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, refletindo com fidedignidade as condições vigentes do mercado de combustíveis na região.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), avaliou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Esta equipe de planejamento informa que para o atendimento da presente necessidade, não há dependência de outras contratações vigentes ou futuras, tampouco a vinculação com processos correlatos que impactem o planejamento deste certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Exército e ao Plano de Contratações Anual (PCA) do 7º Batalhão de Engenharia de Construção para o presente exercício, figurando como uma despesa devidamente prevista e programada.

11.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de óleo diesel S-10, insumo essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas desta Organização Militar.

11.3. O combustível será utilizado no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos empregados nas ações de engenharia, apoio logístico e demais missões institucionais, sendo imprescindível para assegurar a execução das atividades planejadas, a manutenção da capacidade operacional e o cumprimento das atribuições legais do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

11.4. Ademais, a modelagem da contratação atende às diretrizes de governança, eficácia e economicidade da Lei nº 14.133/21, assegurando que a aplicação dos recursos orçamentários vinculados ao PTRAB nº 27.044.20.24.09.12.04, resulte no cumprimento tempestivo das obras, mitigando os riscos de paralisação por desabastecimento decorrente do isolamento geográfico de Santa Rosa do Purus (AC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Assegurar a continuidade das obras de infraestrutura executadas no município de Santa Rosa do Purus, garantindo o transporte regular de materiais de construção, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

12.2. Contribuir para o cumprimento da missão institucional do 7º BEC, viabilizando o apoio logístico necessário à execução das obras públicas sob responsabilidade da Organização Militar, evitando descontinuidade das atividades e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando a correta execução do contrato de aquisição de combustível (Óleo Diesel S-10), a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes ações e providências:

13.1.1. Determinar que a seção demandante designe um militar ou servidor técnico com experiência na área de logística de combustíveis para prestar apoio à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) durante a fase de julgamento das propostas e habilitação. Este apoio será responsável por verificar a regularidade das licitantes perante a

ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), bem como a conformidade das especificações do Diesel S-10 apresentadas.

13.1.2. Providenciar, imediatamente após a homologação do certame, a designação formal dos fiscais do contrato (titular e substituto), detalhando suas atribuições em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se promover um nivelamento técnico sobre os procedimentos de recebimento de combustíveis, incluindo testes expeditos de qualidade (aspecto, cor e massa específica) se aplicável, e conferência de lacres.

13.1.3. Estabelecer uma rotina rigorosa de controle de abastecimento e consumo, planejando previamente as demandas para otimizar as entregas por parte da contratada. Devem ser adotados mecanismos que evitem a degradação do Óleo Diesel S-10 por armazenamento prolongado nos tanques da Unidade, garantindo o giro do estoque e a integridade do combustível utilizado na frota de viaturas e equipamentos de engenharia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10) apresenta potenciais impactos ambientais inerentes à natureza do produto, tais como o risco de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de vazamentos ou derramamentos acidentais durante o transporte, descarregamento e armazenamento, além da emissão de gases poluentes decorrentes da posterior queima do combustível pela frota de veículos e geradores da Unidade.

14.2. Como medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da contratação, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega do combustível utilizando veículos adequados, devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes e em perfeito estado de conservação, minimizando o risco de vazamentos e a emissão excessiva de fumaça preta.

14.2.2. Os procedimentos de descarregamento nos tanques da Unidade deverão seguir rigorosos protocolos de segurança, utilizando-se de bacias de contenção e kits de mitigação ambiental (absorventes para derramamento) para conter eventuais incidentes imediatos.

14.2.3. A Administração manterá a manutenção preventiva dos tanques de armazenamento e dos veículos da frota em dia, garantindo a eficiência energética e reduzindo o consumo desnecessário do combustível fóssil.

14.3. A estipulação dessas obrigações e cuidados garantirá que os impactos ambientais da aquisição sejam controlados e minimizados, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante dos elementos técnicos, econômicos e logísticos levantados e analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara a integral viabilidade da contratação para a aquisição de Óleo Diesel S-10.

15.2. A viabilidade técnica restou demonstrada pela perfeita adequação entre o objeto pretendido (combustível a granel padronizado pela ANP) e as necessidades operacionais de engenharia do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, garantindo o funcionamento regular da frota e do maquinário pesado nas frentes de trabalho. Sob o aspecto logístico, a modelagem de entrega fracionada por item único mostrou-se a mais segura e eficiente para mitigar os riscos de desabastecimento na região do Acre.

15.3. A viabilidade econômica e orçamentária encontra-se respaldada na compatibilidade do valor estimado de R\$ 804.000,00 com os parâmetros atuais de mercado e, sobretudo, com o histórico de consumo efetivamente empenhado pela Unidade nos anos de 2025 e 2026. Evidencia-se, portanto, o alinhamento da demanda com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público, mostrando-se plenamente apta a subsidiar a abertura da fase externa da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON DE ASSIS ORNELAS

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 13:33:38.

JHONE DA SILVA COSTA

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 12:15:24.

ISMAEL DA SILVA BEZERRA

Equipe de Planejamento de Contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 11:45:44.